mil e cinco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ - CGC 75.924.290/0001-69 Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01-85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI Nº 387/2005

DATA: 30 DE JUNHO DE 2005.

SÚMULA: Revoga Termo de Comodato da entidade Escola Profissionalizante Arcanjo Miguel e Agrovila Arcanjo Rafael, cedido através da Lei Municipal nº 261/01 de 03 de julho de 2001.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o Termo de Comodato da entidade Escola¹ Profissionalizante Arcanjo Miguel e Agrovila Arcanjo Rafael, cedido através da Lei Municipal nº 261/01 de 03 de julho de 2001, tornando-o sem efeito, para o município retomar a posse do imóvel e benfeitorias nele constantes, a partir da data de 01 de julho de 2005.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois

dsom Luiz Bagetti Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL DE BELTRAO

EDIÇÃO: 107/2005